



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM

Declaro para entender ao que dispõe o artigo 61 parágrafo único da Lei nº 8666/93 que o resumo do contrato nº _____ firmado entre o Município e _____ foi publicado na imprensa oficial, em _____ de 2021.

SECRETÁRIO (A) DA PROJU-ADM

CONTRATO N.º 085/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, STUDIO AUTOMAÇÃO E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. LUDMILLA FONSECA FISCINA, brasileira, casada, RG n.º 07626386-05, CPF sob o n.º 975.081.445-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **STUDIO AUTOMAÇÃO E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 05.984.738/0001-54, situada à Rua José Luiz Santos, S/N, Alagoinhas Velha, Alagoinhas-Bahia, CEP 48.030-450. **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.º **Silvio Teixeira de Aguiar**, brasileiro, solteiro, empresário, RG n.º 2706452-25 SSP/BA, inscrito sob o CPF de n.º 472.193.195-68, celebram o presente contrato decorrente do **Pregão Eletrônico nº 023/2021**, contido do processo administrativo nº 3789/2021 e regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 4.595/2017 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, INCLUINDO SUPORTE E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS FOTOCOPIADORAS PARA OTIMIZAR OS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS NO CADÚNICO, AÇÕES DOS PROGRAMAS SOCIAIS E DEMANDA DE VEICULAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNI.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	1. Impressora Multifuncional Monocromática de tecnologia laser com funções de cópia, impressão, digitalização; 2. Velocidade de mínima de cópia e impressão de 42 ppm; 3. Processador com no mínimo 800 MHz;	UND	12	R\$ 298,50	R\$ 3.582,00	R\$ 42.984,00

Assinatura



Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

4. Memória padrão mínima de 512 MB; 5. Resolução de impressão 1.200 x 1.200 dpi; 6. Alimentador de documentos com reversão automática para 50 fls de passagem única; 7. Duplex Automático para cópia e impressão; 8. Interface USB 2.0, host USB, Ethernet 10/100/1000 Base TX; 9. Capacidade de padrão mínima de 350 fls para papéis de A5 até Ofício; 10. Capacidade mínima de operação de papéis com gramatura de 65 a 215 g/m2; 11. Seleção de quantidade de copias de 1 a 999; 12. Redução / ampliação de 25% a 400% em incrementos de 1%; 13. Digitalização em P&B e colorido; 14. Digitalização para pasta SMB, digitalização para e-mail, digitalização para FTP, digitalização e envio WSD, digitalização para USB, TWAIN/WIA; 15. Resolução de digitalização de 600 x 600 dpi; 16. Contabilização de Trabalhos com no mínimo 100 códigos departamentais; 17. Impressão segura ou confidencial; 18. Retenção e armazenamento de trabalhos; 19. Compatibilidade com MAC OS, Linux e Windows; 20. Capacidade Operacional Mensal mínima de 50.000 páginas; 21. Equipamento novo, de primeiro uso, em linha de produção; 22. Franquia mensal livre, sem cobrança de excedentes.					
VALOR GERAL					R\$ 42.984,00

1.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

Assinatura





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

2.2. Quando se tratar da prorrogação a CONTRATADA deverá apresentar certidão de quitação com a Fazenda Municipal de Alagoinhas-BA, quanto aos tributos e rendas cujo pagamento esteja obrigado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a) Disponibilizar o serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 023/2021, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- c) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- d) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- e) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato;
- h) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- i) Providenciar a instalação de todos os equipamentos necessários à implementação do serviço e de acordo com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I;
- j) Assegurar que qualidade dos serviços, seja, rigorosamente, àquela descrita na Autorização de Fornecimento, não sendo aceito em nenhuma hipótese, qualidade diversa daquela, devendo ainda garantir que a execução do objeto contratado seja efetuada dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com às normas e padrões pertinentes e conforme determina o Código de Defesa do Consumidor,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- k) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- l) Substituir sem custos adicionais para a SEMAS todo o equipamento em desacordo com o padrão exigido neste Termo de Referência.
- m) Atender com prontidão às requisições e especificações deste Contrato, a partir da solicitação por meio de Autorização de Fornecimento/requisição do Setor solicitante.
- n) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de serviços com vícios ou defeitos, durante o prazo do contrato
- o) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentar reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- p) Atender o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após emissão Autorização de Fornecimento para a entrega conforme solicitação do setor requisitante.
- q) Responsabilizar-se, em caso de descumprimento injustificado do prazo fixado, do Item acima para entrega de mercadorias, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- r) Quando da assinatura deste instrumento a **CONTRATADA** deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressaltando que a Instituição financeira mantenedora da referida conta será Indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- b) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- c) Declarar os serviços efetivamente prestados.
- d) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços.
- e) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos serviços constantes da Ordem de Fornecimento.
- f) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- g) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 8 do Termo de Referência – ANEXO I;
- h) Providenciar a inspeção do fornecimento dos serviços entregues pela Contratada;
- i) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$ R\$ 42.984,00 (quarenta e dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais)**, constante da proposta integrante da licitação Pregão Eletrônico nº 023/2021, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços objeto deste instrumento.

5.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta da Dívida Ativa da União e INSS) e municipal da sede do **CONTRATADO** e do Município Contratante quanto à tributos e rendas cujo pagamento esteja obrigado, sob pena de não pagamento.

5.2.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

5.2.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.3. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

5.4. As faturas deverão discriminar os serviços a que se referem, conforme os itens discriminados na composição apresentada juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, e somente serão pagos os serviços efetivamente atestados.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

7.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA OITAVA – DOS LOCAIS/PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer, por 12 (meses) o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações deste Contrato e com a proposta de preços apresentada cujas Impressoras serão distribuídas da seguinte forma:

DISTRIBUIÇÃO DAS IMPRESSORAS NAS UNIDADES DA SEMAS

01 (uma) impressora a ser instalada no **CRAS Nova Brasília**;
01 (uma) impressora a ser instalada no **CRAS Praça CEU – Santa Terezinha**;
01 (uma) impressora a ser instalada no **CRAS Boa União**;
01 (uma) impressora a ser instalada no **CRAS Riacho da Guia**;
01 (uma) impressora a ser instalada o **Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)**;
02 (duas) impressoras a ser instalada o **Cadastro Único (Centro)**
01 (uma) impressora a ser instalada o **Centro de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM)**;
01 (uma) impressora a ser instalada a **Unidade de Acolhimento**;
03 (três) impressoras a ser instalada o **Setor Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

8.1.1 As Unidades da SEMAS relacionadas neste subitem estão instaladas nos seguintes endereços:

- a) **CRAS NOVA BRASÍLIA:** Travessa Vinte e um de Setembro, nº 360, bairro: Barreiro, Alagoinhas/BA;
- b) **CRAS PRAÇA DO CEU:** Rua Santo Isidoro, nº 132-220, bairro: Santa Terezinha, Alagoinhas/BA;
- c) **CRAS BOA UNIÃO:** Teixeira Leal, nº 02, Distrito de Boa União, Alagoinhas/BA;
- d) **CRAS Riacho DA GUIA:** Rua Alexandre de Fonseca, nº 35, Distrito de Riacho da Guia, Alagoinhas/BA;
- e) **CREAS:** Parque José Dórea, nº 37, bairro: Centro, Alagoinhas/BA;
- f) **CADASTRO ÚNICO:** Rua Soror Joana Angélica, S/N, bairro: Centro, Alagoinhas/BA;
- g) **CRAM:** Rua Severino Vieira, Parque São Benedito, nº 17, bairro: Centro, Alagoinhas/BA;
- h) **UNIDADE DE ACOLHIMENTO:** Rua Severino Vieira, nº 1072, bairro: Centro, Alagoinhas/BA;
- i) **SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO:** Rua Luís Viana, nº 642, bairro: Centro, Alagoinhas/BA.

8.2. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela instalação de todos os equipamentos necessários, entregando o serviço em plenas condições para uso imediato, sob pena de cancelamento da autorização de serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.3. O prazo da contratação poderá ser prorrogado, se conveniente às partes, sucessivamente, respeitado o limite de 60 (sessenta) meses.

8.4. No recebimento e aceitação dos serviços serão observadas, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.5. O recebimento e a aceitação do objeto deste contrato, está condicionado ao enquadramento nas especificações do objeto aqui descritas e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

8.6. Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações dele, o município reserva-se o direito de exigir a substituição o reparo ou devolvê-los.

8.7. Ocorrendo a rejeição em algum serviço a **CONTRATADA** será notificada pelo fiscal designado, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

8.8. A recusa da **CONTRATADA** em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo de outras sanções legais.

8.9. O Município reserva para si o direito de recusar os serviços entregues em desacordo com o contrato, devendo o fornecimento ser refeito às expensas da **CONTRATADA**, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

Pygini

[Assinatura]





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- 8.10. Todo o processo de instalação e implantação dos serviços será acompanhado e supervisionado pela Diretoria de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal da Administração, à qual as contratadas deverão se reportar antes de qualquer ação e decisão referente à implantação das impressoras;
- 8.11. Todos os custos com realização de canalização, entradas, tubulações, entre outros, compreendendo todo o percurso de infraestrutura de cabeamento necessários à instalação dos equipamentos a serem instalados nas unidades da SEMAS, serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Alagoinhas;
- 8.12. Recebimento definitivo do objeto se dará em **até 15 (quinze) dias corridos** após a instalação dos circuitos de comunicação de dados e equipamentos;
- 8.13. Uma vez recebido o objeto, mensalmente, a contratada deverá encaminhar à **SEMAS**, para fins de atestação e pagamento, fatura e relatório de prestação dos serviços, contendo:
- a) Nota fiscal dos serviços com período de faturamento;
 - b) Aferição dos Níveis de Serviço para o período faturado, incluindo indisponibilidades de serviço, detalhados por dia, período e causas;
 - c) Relação dos chamados de suporte técnico abertos e fechados, com identificação do chamado, problema relatado e solução adotada, no período faturado.

CLÁUSULA NONA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Material/Serviço
3.1. Contratação de serviços de locação de máquinas fotocopadoras, incluindo suporte com substituição de toner e manutenção com as seguintes especificações:
1. Impressora Multifuncional Monocromática de tecnologia laser com funções de cópia, impressão, digitalização;
2. Velocidade de mínima de cópia e impressão de 42 ppm;
3. Processador com no mínimo 800 MHz;
4. Memória padrão mínima de 512 MB;
5. Resolução de impressão 1.200 x 1.200 dpi;
6. Alimentador de documentos com reversão automática para 50 fls de passagem única;
7. Duplex Automático para cópia e impressão;
8. Interface USB 2.0, host USB, Ethernet 10/100/1000 Base TX;
9. Capacidade de padrão mínima de 350 fls para papéis de A5 até Ofício;
10. Capacidade mínima de operação de papéis com gramatura de 65 a 215 g/m2;
11. Seleção de quantidade de cópias de 1 a 999;
12. Redução / ampliação de 25% a 400% em incrementos de 1%;
13. Digitalização em P&B e colorido;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

14. Digitalização para pasta SMB, digitalização para e-mail, digitalização para FTP, digitalização e envio WSD, digitalização para USB, TWAIN/WIA;
15. Resolução de digitalização de 600 x 600 dpi;
16. Contabilização de Trabalhos com no mínimo 100 códigos departamentais;
17. Impressão segura ou confidencial;
18. Retenção e armazenamento de trabalhos;
19. Compatibilidade com MAC OS, Linux e Windows;
20. Capacidade Operacional Mensal mínima de 50.000 páginas;
21. Equipamento novo, de primeiro uso, em linha de produção;
22. Franquia mensal livre, sem cobrança de excedentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALOCAÇÃO DE RECURSOS

10.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
2.096	3.3.90.40	000
2.096	3.3.90.40	028
2.096	3.3.90.40	029
2.097	3.3.90.40	000
2.097	3.3.90.40	028
2.097	3.3.90.40	029
2.094	3.3.90.40	029
2.173	3.3.90.40	000
2.254	3.3.90.40	029
2.254	3.3.90.40	000
2.011	3.3.90.40	000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1 Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 Fraudar na execução do contrato;

12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 Cometer fraude fiscal;

12.1.6 Não manter a proposta;

12.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

12.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.

12.8 A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

12.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

12.10 Distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 01 de Setembro de 2021.


LUDMILLA FONSECA FISCINA
SECRETÁRIA
CONTRATANTE

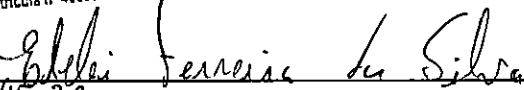

STUDIO AUTOMAÇÃO E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA
Rep. p/ Silvio Teixeira de Aguiar

CONTRATADA

Ruidinaldo da Costa Brito dos Reis
Subsecretário Municipal de Assistência Social
Matricula nº 403362 - SEMAS

TESTEMUNHA 01:

CPF: 827.065.495-72



TESTEMUNHA 02:

CPF: 291.709.315-34







EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 085/2021 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ. nº 13.646.005/0001-38 – Contratada: Studio Automação e Comércio de Máquinas LTDA – CNPJ nº 05.984.738/0001-54 – Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 023/2021 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação, incluindo suporte e manutenção de máquinas fotocopiadoras para otimizar os serviços desenvolvidos no Cadúnico, Ações dos Programas Sociais e Demanda de Veiculação de Documentos Oficiais da Secretaria Municipal De Assistência Social Do Município De Alagoinhas/Bahia – R\$ R\$ 42.984,00 (quarenta e dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais) – Data de Assinatura: 01/09/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2021 SRP Nº 38/2021-CML

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Pregoeira e equipe de apoio, relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial nº 44/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2021-CML, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto da Ata de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de fretamento de aeronaves, à licitante: Trevo Turismo LTDA inscrita sob o CNPJ Nº: 03.176.083/0001-62, vencedora dos itens: 1 (R\$ 5.583,00), 2 (R\$ 4.980,00), 3 (R\$ 10.795,00) e 4 (R\$ 5.800,00).

Parintins, 12 de agosto de 2021.
FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2021 SRP Nº 39/2021-CML/PMP

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Pregoeira e equipe de apoio relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial Nº45/2021 SRP Nº 39/2021-CML/PMP, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto da Ata de Registro de Preços à licitantes; Comercial Triunfante Ltda - Me CNPJ Nº: 63.639.389/0001-30 vencedora dos itens: 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 41, 43, 46, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 64, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 108, 109, 110, 111, 136, 137, 139, 141, 144, 147, 151, 168, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 178, 183, 184, 190, 195, 207, 208, 209, 215, 220, 221, 222, 224, 234; J. Lima Lobato - Epp inscrita sob CNPJ: 13.563.237/0001-22, vencedora dos itens: 4, 5, 6, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 37, 38, 39, 47, 48, 56, 57, 58, 59, 60, 70, 71, 72, 76, 87, 88, 105, 106, 107, 112, 120, 121, 122, 123, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 135, 142, 145, 146, 147, 149, 150, 153, 164, 173, 189, 191, 192, 193, 194, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 225, 226, 235; M. C. Rodrigues Junior - Me inscrita sob CNPJ Nº: 10.650.757/0001-84 vencedora dos itens: 1, 2, 3, 7, 9, 29, 40, 42, 44, 45, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 124, 125, 134, 138, 140, 143, 152, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 165, 166, 167, 169, 170, 177, 179, 180, 181, 182, 185, 186, 187, 188, 210, 211, 212, 213, 214, 216, 217, 218, 219, 223, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 236, para o "registro de preços para eventual aquisição de material de expediente".

Parintins, 23 de agosto de 2021.
FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº46/2021 SRP Nº 40/2021-CML/PMP

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Pregoeira e equipe de apoio relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial Nº46/2021 SRP Nº 40/2021-CML/PMP, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto da Ata de Registro de Preços à licitantes; J.M.R. da Cunha inscrita no CNPJ: 04.642.880/0001-50 vencedora do LOTE 1 - (SEMED) no valor global de R\$ 335.100,00; e Rene Reis Batista - ME vencedora dos LOTE 2 - (SEMISA) no valor global de R\$ 331.298,00 e LOTE 3 - (SEMAO), no valor global de R\$ 257.399,00 e AV serviços de Dedetização LTDA - ME inscrita no CNPJ Nº 21.279.323/0001-36 vencedora do LOTE 4 (SECRETARIAS MUNICIPAIS) no valor global de R\$ 50.800,00, para o "registro de preços para eventual prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas, esgotamento, limpeza em geral e controle de pragas".

Parintins, 23 de agosto de 2021.
FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021 SRP Nº 43/2021-CML/PMP

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Pregoeira e equipe de apoio relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial Nº 49/2021 SRP Nº 43/2021-CML/PMP, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto da Ata de Registro de Preços à licitante: J.G. DE AZEDO - ME CNPJ: 05.542.576/0001-02 vencedora dos itens: 1 (R\$ 1.035,00), 2 (R\$ 5.500,00), 3 (R\$ 614,00), 4 (R\$ 4.429,00), 5 (R\$ 269,00), 6 (R\$ 319,00), para o "Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de locomoção".

Parintins, 24 de agosto de 2021.
FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2021 SRP Nº 42/2021-CML/PMP

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Pregoeira e equipe de apoio relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial Nº 48/2021 SRP Nº 42/2021-CML/PMP, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto da Ata de Registro de Preços à licitantes: Parintins Comércio de Móveis Eireli CNPJ: 14.488.516/0001-20 e O de S Castro CNPJ: 00.887.057/0001-07 vencedoras do LOTE 1 - Administração; San Rafael Móveis Construções, Comércio em Geral e Turismo Ltda CNPJ: 63.703.383/0001-84 e G.M. dos S. Marinho - ME CNPJ: 06.953.923/0001-44 vencedoras do LOTE 2 - Educação e AIS Agência de Publicidade Ltda - ME CNPJ: 23.791.273/0001-05 vencedora do LOTE 3 - Assistência Social objetivando o "Registro de Preços para eventual contratação dos Serviços de Confecção, Montagem e Instalação de Móveis Planejados".

Parintins, 24 de agosto de 2021.
FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2021

PP-SRP-53/2020. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de combustíveis, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, para atender as necessidades da frota de veículos do Município de Campo Alegre de Lourdes/BA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES-BA, CONTRATADA: ELIO A S JUNIOR & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.599.817/0001-81, Valor do Contrato: R\$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais). VIGÊNCIA: 04/08/2021 a 31/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2021

Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: C. Rocha Administrador Patrimonial LTDA - CNPJ nº 15.159.070/0001-64 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 047/2021 - Objeto: Locação do móvel localizado na rua Severino Vieira, nº 1.077, centro, Alagoinhas - Bahia, para abrigar a Unidade De Acolhimento Municipal Para Pessoas Em Situação De Rua, Vinculado à Secretaria De Assistência Social - Semas - R\$ 111.495,36 (cento e onze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos) - Data de Assinatura: 01/09/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2021

Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Studio Automação e Comércio de Máquinas LTDA - CNPJ nº 05.984.738/0001-54 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 023/2021 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação, incluindo suporte e manutenção de máquinas fotocopadoras para otimizar os serviços desenvolvidos no Cadúncio, Ações dos Programas Sociais e Demanda de Veiculação de Documentos Oficiais da Secretaria Municipal De Assistência Social Do Município De Alagoinhas/Bahia - R\$ R\$ 42.984,00 (quarenta e dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais) - Data de Assinatura: 01/09/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021/SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Brejões realizará licitação em 17/09/2021 às 08h30min, Local Sítio: www.licitacoes-e.com.br. Nº 894183 Pregão Eletrônico Nº 029/2021/SRP Objeto: Contratação de empresa para aquisição futura e eventual de enxovais para atender as famílias, deste município, as quais, comprovadamente, se encontram em situação de vulnerabilidade social, de acordo com a Lei Municipal nº 841/2010, através do Sistema de Registro de Preços. O Edital encontra-se disponível no Portal da Transparência (www.brejoes.ba.gov.br) e no www.licitacoes-e.com.br). Informações podem ser obtidas pelo e-mail licita.brejoes@hotmail.com ou pelo Tel. 075 3654-2158

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Brejões realizará licitação em 17/09/2021 às 10h30min, Local Sítio: www.licitacoes-e.com.br. Nº 894255 Pregão Eletrônico Nº 030/2021 Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria e prestação de serviços necessários para implantação, monitoria, suporte e apoio do Sistema e-SUS/PEC (Prontuário Eletrônico do Cidadão) e e-SUS Território para Agentes Comunitários de Saúde no Município de Brejões - BA. O Edital encontra-se disponível no Portal da Transparência (www.brejoes.ba.gov.br) e no www.licitacoes-e.com.br). Informações podem ser obtidas pelo e-mail licita.brejoes@hotmail.com ou pelo Tel. 075 3654-2158.

Brejões - BA, 3 de Setembro de 2021.
FELIPE DE JESUS MASCARENHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu/BA, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 22 de Setembro de 2021, às 09h00, estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços, critério de julgamento Menor Preço Global, com fins a contratação de empresa para execução das obras/serviços de IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU/BA. CONTRATO DE REPASSE Nº 855864/2017, firmado com o FUNDO NACIONAL DE SAÚDE. Informações e Edital através do e-mail: cabcepel21@gmail.com.

Cabaceiras do Paraguaçu, 3 de Setembro de 2021
ANAEL FUZA DE SOUZA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021

Menor valor global. Objeto: Reforma das escolas municipais. Dia 21/09/21 às 9:30h. Edital: ipmbrasil.org.br. Informações: na CPL, tel. 7436461200 ou e-mail: licitacao@cafarbaum.ba.gov.br.

Cafarnaum/BA, 3 de setembro de 2021.
JACKSON ALOAN S. MARQUES
Presidente da COPEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2021

Processo nº 0312.11.07.350.2021. Contratado: JADISON DE JESUS SANTOS. Objeto: Contratação de empresa para manutenção em instrumentos de sopro do conservatório de música da Cidade do Saber. Valor: R\$ 17.407,00 (dezessete mil quatrocentos e sete reais). Fundamentada no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Data da homologação: 03/09/2021.
CONTRATO Nº 0133/2021. TERMO DE DISPENSA Nº 0034/2021. Processo nº 0312.11.07.350.2021. Contratado: JADISON DE JESUS SANTOS. Objeto: Contratação de empresa para manutenção em instrumentos de sopro do conservatório de música da Cidade do Saber. Valor: R\$ 17.407,00 (dezessete mil quatrocentos e sete reais). Fundamentada no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Data da homologação: 03/09/2021. Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2008. Elemento de Despesa: 33903600, Fonte de Recurso: 0100000. Data da Assinatura: 03/09/2021 - Marcia Normando Tude - Secretária de Cultura

Camaçari-BA, 3 de setembro de 2021.
MARCIA NORMANDO TUDE
Secretária de Cultura

